



## AUTORIZAÇÃO

### DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA 13/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Melhoria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 2422, de 25 de julho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 3532, de 20 de abril de 2021, bem como Decreto Municipal nº 13994, de 24 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 14076, de 16 de novembro de 2021, **CONCEDE**, ao requerente **VÂNIA MARIA PATROCÍNIO** o **DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	LOCALIDADE
Documento Autorizativo para intervenção Ambiental, sem supressão de vegetação.	10092/2022	Rua Ana Maria Teixeira, nº 690, Cardoso – Itabirito/MG
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Vânia Maria Patrocínio		CPF: 858.106.816-20
Endereço: Rua Ana Maria Teixeira, nº 690		Bairro: Cardoso
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35455-103
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO</b>		
Denominação: Rua Ana Maria Teixeira, nº 690		CPF/CNPJ: 858.106.816-20
Endereço: Cardoso		Área Total:
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35455-103
Coordenadas Geográficas:	UTM ZONA 23K LAT/626310.0 / LONG/7758591.0	
<b>3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		
Tipo de Intervenção: Intervenção em APP, SEM supressão de vegetação.		
<b>4. OSERVAÇÃO</b>		
O processo em questão refere-se a autorização para intervenção em APP, sem supressão de vegetação, o qual contemplará a seguinte intervenção ambiental, construção de muro de arrimo, para a regularização ambiental da interferência antrópica já consolidada, em área urbana.		
<b>5. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS</b>		
1. Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar a		



facilitação de processos erosivos na área onde foi realizada a intervenção. Prazo: Indeterminado.

2. Proteger e fomentar a recuperação das áreas de preservação permanente na área a ser intervida. Prazo: Indeterminado;

3. Dar destinação adequada aos resíduos sólidos e efluentes gerados. Somente disponibilizar os resíduos, acondicionados, no dia da coleta, com pouco tempo de antecedência da passagem do caminhão, para que não haja acúmulo de material e porventura o resíduo seja mexido por animais e fique espelhado, gerando mau cheiro e sujeira dispersa. Prazo: Indeterminado.

#### **6. VALIDADE**

Data da Emissão: 20/09/2022

Validade: 05 (cinco) anos.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE**

Presidente do CODEMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
SEMAM